



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE N<sup>o</sup> 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Funcionamento da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o inciso II, art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no § 2<sup>o</sup> do art. 82 da LOM, que reza que o horário do expediente na Câmara Municipal será regulamentado por ato administrativo do seu Presidente;

Considerando ainda as fortes chuvas no Município de Mendes causando tragédias em todo município, inclusive envolvendo familiares de funcionários desta Câmara Municipal;

Considerando ainda o perigo nas estradas e as diversas barreiras que impossibilitam boa parte dos funcionários de terem acesso a Câmara Municipal de Mendes, e a previsão de novas chuvas para o período da tarde e noite de hoje;

**RESOLVE,**

**Art. 1<sup>o</sup>** Suspender a Sessão Legislativa no dia 22/02/2024.

**Art. 2<sup>o</sup>** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 22/02/2024, com a afixação do mesmo nos termos do norteamto autorizativo da LOM.

Fernando Alves Fonseca  
Presidente